



Um Olhar Sobre a Despesa Pública

Centro de Integridade Pública

Boa Governação - Transparência - Integridade ** Edição N° 44/2016 - Novembro - Distribuição Gratuita

A QUE SERVIRAM OS 42 MMT TRANSFERIDOS AO EXTERIOR



I. CONTEXTO

Na Conta Geral do Estado (CGE) para o ano 2015¹ o Governo apresenta no Mapa I-1 (Anexo 1) uma rubrica denominada “Outras Operações” na categoria de Empréstimos Externos Líquidos. O montante em questão é de -42.128.712.000 Meticais (menos 42,1 mil milhões de Meticais, MMT), equivalente a 7,1% do PIB e a 937,9 mil milhões de dólares americanos – um montante superior à dívida inteira da EMATUM. Tendo um sinal negativo e figurando no grupo de transacções “Empréstimos Externos Líquidos” do Mapa I-1 da CGE 2015, isto implica um pagamento ao exterior relacionado com um empréstimo.

Como mostram os últimos acontecimentos, a gestão da dívida em geral está ainda a causar grandes efeitos negativos para Moçambique. No dia 21 de Novembro de 2016, o Conselho de Administração do Fundo Monetário Internacional (FMI) decidiu, à luz da contratação de dívidas ilegais por parte das empresas estatais Pro-Indicus e *Mozambique Asset Management* (MAM), reavaliar o desempenho de Moçambique no âmbito dos programas com o FMI entre 2010 e 2015. Nestes anos, Moçambique teve programas (não financeiros) do tipo Instrumentos de Apoio a Políticas (*Policy Support Instruments*, PSI) que, por não contar com a informação das dívidas ile-

¹ Conta Geral do Estado Ano 2015, Volume I.

gais, levaram erroneamente a uma avaliação positiva, quando deviam falar da deterioração séria da sustentabilidade da dívida externa de Moçambique.

Os empréstimos não divulgados são quantificados em 1.370.000.000 de dólares americanos (US\$ 1,37 bilhões) pelo FMI. Trata-se de empréstimos garantidos pelo governo dos bancos Credit Suisse e VTB da Rússia para as empresas de segurança Pro-Indicus (622 milhões de dólares) e Moçambique Asset Management, MAM (535 milhões de dólares), mas também de um empréstimo de cerca de 200 milhões de dólares para o Ministério do Interior surgido de um parceiro bilateral até agora não identificado. Estes empréstimos ilegais representaram 10,6 por cento do Produto Interno Bruto

(PIB) de Moçambique em 2015.

Em nome do povo moçambicano, e da Sociedade Civil, em particular, o CIP protesta energicamente contra o facto de o Governo continuar a praticar uma estratégia de não transparência na gestão da dívida. Não é só o facto de ainda aparecer dívida não conhecida pelo povo moçambicano (os US\$ 200 milhões ao Ministério do Interior), mas agora também aparecem montantes de magnitude gigantesca na CGE sem nenhuma explicação por parte do Governo. A conclusão é a de que o Governo prossegue não respeitando a Lei do Orçamento, incluindo as boas práticas de gestão de finanças públicas, pois continua a omitir informação sobre fluxos de fundos que prejudicam o nível de vida dos moçambicanos de forma muito grave.

II. DETALHES

A CGE inclui o Mapa I-1 (no Anexo ao Volume I da CGE) que mostra um pagamento de 42,1 MMT na categoria de Empréstimos Externos Líquidos. Mas o documento guarda silêncio absoluto em torno desta transacção: não se sabe a benefício de que credor foi feito este pagamento. É verdade que a CGE inclui mapas sobre a dívida externa, mas as transacções acima referidas não estão inclusas. E mais, a mesma cifra do Mapa I-1 é repetida no texto, na Tabela 1 (Anexo 2) – só que lá há um sinal positivo! Somente ao fazer os cálculos aritméticos pode-se entender que é um erro tipográfico e que a cifra tem mesmo que ter um sinal negativo. *O CIP acha difícil de acreditar que para uma cifra dessa magnitude enorme a omissão do sinal negativo seja um erro tipográfico e pergunta se o Governo quer deliberadamente confundir os leitores do Volume I da CGE e assim esconder a saída de recursos.*

A história continua: no Mapa I (no Anexo ao Volume I da

CGE), o Governo apresenta os fluxos de caixa. O CIP lembra que em Março de 2016 publicou uma Nota sobre a falta de transparência nas operações financeiras referentes às Outras Contas do Estado². Com a informação deste Mapa I, o CIP actualizou o seu Quadro sobre os fluxos de caixa desde 2010 (sendo as Outras Contas do Estado um componente). O Quadro do CIP mostra que o ano de 2015 viu uma queda no saldo das Outras Contas do Estado em 25,1 MMT. Isto representa mais de metade do aumento das Outras Contas do Estado em 2013 (de 48,4 MMT), sem que, como em 2013, o documento do Governo desse a mínima indicação de que tipo de transacção se trata. *O CIP repete o seu pedido ao Governo para fornecer uma explicação ao povo de Moçambique sobre a saída de recursos tão altos que prejudicam o bem-estar do homem da rua, pois reduzem os recursos para gastos nos sectores sociais.*

Quadro 1. – Evolução do Saldo Final de Caixa 1]
(Em mil Meticais)

Final do Ano	Saldo	Variação	
		Mil Meticais	(%)
2010	24.331.137
2011	22.327.919	-2.003.218	-8,2
2012	21.672.533	-655.386	-2,9
2013	70.045.687	48.373.154	223,2
2014	71.521.888	1.476.201	2,1
2015 2]	46.438.000	-25.083.888	-35,1

Fontes: 1] Elaborado pelo CIP com base em documentos CGE.

2] Conta Geral do Estado Ano 2015, Volume I.

² www.cipmoz.org / 444_um_olhar_despesa_06, "Entidades do Governo Impedem a Gestão Transparente dos Recursos do Próprio Governo", Março de 2016.

III. CONCLUSÕES

A falta de explicações na CGE 2015, que é a apresentação final no ciclo orçamental de todas as transacções financeiras do Governo, é grave. Para o CIP, isto indica que o Governo não quer que estas transacções sejam conhecidas pelo povo moçambicano, segundo detalhado na Caixa 1. Não obstante, o CIP entrou em contacto com a Direcção Nacional de Contabilidade Pública (DNCP) em busca de informações que

possam explicar a saída de recursos. As explicações até agora recebidas não são suficientemente esclarecedoras do ponto de vista técnico para justificar uma transacção de 42 MMT, tal como apresentado nos mapas da CGE. *Portanto, o CIP pede ao Governo uma explicação credível para todos os moçambicanos sobre a saída de recursos de 42,1 MMT para pagamento de um empréstimo em 2015.*

Caixa 1. Assembleia da República é Chamada a Articular com o Governo para Corrigir a Forma de Apresentação da CGE ³

Sobre o incumprimento sistemático (pelo Governo) das recomendações produzidas pelo Tribunal Administrativo à Conta do Estado constata-se que deve existir articulação institucional entre a Assembleia da República e o Governo nesta matéria. Tratando-se de dois órgãos de soberania, a Assembleia da República não tem prerrogativa de obrigar o Governo a cumprir as recomendações produzidas. Contudo, dentro dos deveres de colaboração institucional, o Governo é obrigado a cumprir as recomendações que lhe são dirigidas, sob pena de perda de confiança, o que noutros contextos implicaria a apresentação de moções de censura contra a sua actuação e que culminaria com a sua demissão, uma vez aprovadas.

No actual contexto constitucional, a AR pode ser dissolvida se não aprovar o programa do Governo em duas ocasiões. Face às situações recorrentes de incumprimento das recomendações do TA, dever-se-ia estabelecer um dispositivo constitucional em que a AR poderia provocar a queda do Governo se este não cumprisse as recomendações emanadas pelo TA, por meio de uma moção de censura aprovada por maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.

O próximo passo – e último – com a CGE é que o Tribunal Administrativo (TA) emita o seu Parecer. No Relatório e Parecer sobre a CGE, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro, o TA aprecia, designadamente, as matérias seguintes⁴:

- a) A actividade financeira do Estado no ano a que a Conta reporta, nos domínios patrimonial e das receitas e despesas;
- b) O cumprimento da Lei do Orçamento e legislação complementar;
- c) O inventário do património do Estado;
- d) As subvenções, subsídios, benefícios fiscais, CRÉDI-

TOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE.

Em anos passados, em especial no Parecer para a CGE 2014, o TA queixou-se⁵ que “Relativamente a estas cartas de conforto [NOTA: relacionadas com os avales], faltou a informação sobre os valores. A falta destes impossibilita a análise económica e financeira dos processos.” Portanto, o próximo Parecer do TA sobre a CGE 2015 não deveria repetir que o TA não teve resposta do Governo. No Anexo 3 resumem-se as Constatações do Tribunal Administrativo Referentes aos Relatórios sobre as CGE 2009-2014. *Neste contexto, o CIP insta ao TA a cumprir explicitamente a Lei no seu trabalho de fazer auditorias a contas públicas.*

³ Fonte: www.cip.org.mz/cipdoc%5C286_Governacao%20e%20Integridade, Dezembro 2013, paginas 46-51.

⁴ Tribunal Administrativo, Relatório sobre a Conta Geral do Estado de 2014, Página I-1, Novembro de 2015

⁵ Tribunal Administrativo, Relatório sobre a Conta Geral do Estado de 2014, Página X-22, Novembro de 2015

CONTA GERAL DO ESTADO DO ANO 2015
RESULTADOS GLOBAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(Em Mil Meticais)

	Orçamento	Realização	Taxa Realiz.
1. RECEITAS DO ESTADO	160.707.817	155.892.975	97,0%
1.1 Receitas Correntes	157.520.415	152.796.374	97,0%
<i>Receitas Fiscais</i>	133.009.261	129.657.101	97,5%
Impostos sobre o Rendimento	51.411.059	57.919.080	112,7%
Impostos sobre Bens e Serviços	75.178.932	67.036.078	89,2%
<i>Outros Impostos</i>	6.419.269	4.701.943	73,2%
<i>Receitas Não Fiscais</i>	6.922.812	5.784.648	84%
<i>Receitas Próprias</i>	4.437.398	6.196.838	140%
<i>Receitas Consignadas</i>	13.150.945	11.157.787	85%
1.2 Receitas de Capital	3.187.403	3.096.601	97%
2. DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	118.091.950	117.835.943	100%
Despesas com o Pessoal	64.397.371	64.299.301	100%
Bens e Serviços	22.585.403	22.512.012	100%
Encargos da Dívida	7.621.940	7.621.940	100%
Transferencias Correntes	19.919.514	19.860.054	100%
Subsídios	2.213.391	2.213.391	100%
Exercícios Findos	162.694	158.118	97%
Demais Despesas Correntes	781.752	770.803	99%
Despesas de Capital	409.884	400.324	98%
3. DESPESAS DE INVESTIMENTO	83.179.489	64.077.784	77%
Com Financiamento Interno	44.881.255	42.677.433	95%
Com Donativos Externos	18.255.611	10.462.442	57%
Com Empréstimos Externos	20.042.623	10.937.909	55%
4. OPERAÇÕES FINANCEIRAS ACTIVAS	10.351.169	3.729.676	36%
5. DESPESAS TOTAIS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS (2+3+4)	211.622.607	185.643.403	88%
6. SALDO CORRENTE (1.1-2)	39.428.465	34.960.431	89%
7. DÉFICE GLOBAL ANTES DE DONATIVOS (1-5)	-50.914.790	-29.750.428	58%
8. DONATIVOS EXTERNOS	20.463.719	18.677.390	91%
Consignados a Projectos	16.493.005	11.109.871	67%
Consignados a Acordos de Retrocessão	0	0	0%
Contravalores Não Consignados	3.970.713	7.567.519	191%
9. DÉFICE GLOBAL APÓS DONATIVOS (7+8)	-30.451.071	-11.073.038	36%
10. EMPRÉSTIMOS EXTERNOS LÍQUIDOS	29.041.515	-18.158.484	-63%
Consignados a Projectos	20.713.836	23.252.923	112%
Consignados a Acordos de Retrocessão	10.596.643	2.912.799	27%
Contravalores Não Consignados	4.760.460	4.833.931	102%
Amortizações	-7.029.425	-7.029.425	100%
Outras Operações		-42.128.712	
11. CRÉDITO INTERNO LÍQUIDO (-9-10)	1.409.557	29.231.522	2074%
12. FINANCIAMENTO TOTAL (8+10+11)	50.914.790	29.750.428	58%

Tabela 1- Indicadores Orçamentais
(Em Milhões de Meticais)

Designação	Ano 2014		Ano 2015	
	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB
Receitas do Estado	156,336.1	29.69	155,893.0	26.45
Correntes	153,449.1	29.15	152,796.4	25.93
Capital	2,887.0	0.55	3,096.6	0.53
Despesas	222,020.0	42.17	185,643.6	31.50
<i>Despesas de Funcionamento</i>	<i>118,469.9</i>	<i>22.50</i>	<i>117,836.0</i>	<i>20.00</i>
<i>Despesas de Investimento</i>	<i>87,036.2</i>	<i>16.53</i>	<i>64,077.8</i>	<i>10.87</i>
Componente Interna	45,374.5	8.62	42,677.4	7.24
Componente Externa	41,661.7	7.91	21,400.4	3.63
<i>Operações Financeiras Activas</i>	<i>16,513.9</i>	<i>3.14</i>	<i>3,729.8</i>	<i>0.63</i>
Saldo Corrente	34,979.2	6.64	34,960.4	5.93
Défice Global Antes de Donativos	-65,683.9	-12.48	-29,750.6	-5.05
Donativos	24,106.5	4.58	18,677.4	3.17
Consignados a Projectos e Ac. Retrocessão	13,737.2	2.61	11,109.9	1.89
Contra-valoros não consignados	10,369.3	1.97	7,567.5	1.28
Défice Global Após de Donativos	-41,577.4	-7.90	-11,073.2	-1.88
Empréstimos Externos Líquidos	47,258.1	8.98	23,970.2	4.07
Consignados a Projectos e Ac. Retrocessão	48,242.0	9.16	26,165.7	4.44
Contra-valoros não Consignados	2,154.3	0.41	4,833.9	0.82
Amortizações	-3,138.2	-0.60	-7,029.4	-1.19
Outras Operações			42,128.7	7.15
Crédito Interno Líquido ao Governo	-5,680.7	-1.08	29,231.7	4.96
P/ Memória: PIB	526,495		589,294	

Anexo 3. Constatações do Tribunal Administrativo Referentes aos Relatórios sobre as CGE 2009-2014

Com este quadro pretendemos mostrar algumas das várias constatações do Parecer do TA referentes ao intervalo de 2009 a 2014. Pode-se observar que várias constatações se repetem de ano para ano e também se observou que não existe nenhuma informação que explique o seguimento dado às constatações que supostamente deixaram de aparecer nos relatórios posteriores do TA. Pode-se observar também que várias constatações têm mais de 5 anos e não se consegue identificar o seguimento que se dá neste tipo de caso quer pelo TA quer pelo Governo.	
Constatações Gerais	Anos
Persiste a não canalização às Direcções de Áreas Fiscais (DAF) das Receitas Próprias e Consignadas por algumas instituições e organismos do Estado que as arrecadam. Em resultado disso, nem todas as receitas destas duas rubricas ingressaram na Conta Única do Tesouro (CUT) e algumas delas nem sequer constam da CGE. Pelo princípio da Unidade de Tesouraria, consagrado na alínea a) do número 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, “todos os recursos públicos devem ser centralizados com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade”.	2009 2010 2011 2012 2013 2014
Os dados da Conta Geral do Estado sobre a execução do orçamento de algumas entidades auditadas divergem dos registados na contabilidade das próprias instituições, como foi constatado nas auditorias.	2009 2010 2011 2012 2013 2014
O sistema de arquivo das entidades ainda é deficiente, o que não permite a localização, com eficiência, simplicidade e rapidez, dos documentos atinentes aos seus orçamentos e à execução das suas actividades, o que constitui uma violação do disposto no n.º1 do artigo 90 das Normas de Funcionamento dos Serviços da Administração Pública, aprovadas pelo Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 104, Capítulo XIII, Título I, do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 169/2007, de 31 de Dezembro, do Ministro das Finanças.	2009 2010 2011 2012 2013 2014
Nalguns processos administrativos de execução das despesas analisadas nas instituições auditadas foram registados, nas Ordens de Pagamento, números de facturas não coincidentes com os indicados nos próprios documentos, o que indicia a introdução de informações falsas nos processos de despesas. Segundo o disposto no artigo 45, conjugado com o n.º 1 do artigo 46, ambos da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, a Conta Geral do Estado tem por objecto evidenciar a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício e a avaliação do desempenho dos órgãos do Estado, devendo, assim, ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira. Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 93 da Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro, atinente ao regime relativo à organização, funcionamento e processo da 3.ª Secção do Tribunal Administrativo, a introdução, nos processos, de elementos com o intuito de induzir em erro o Tribunal constitui infracção financeira típica.	2009 2010 2011 2012 2013 2014
Foram efectuados pagamentos, por Operações de Tesouraria, através da epígrafe 6 a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar, que, por serem previsíveis e resultarem de obrigações conhecidas, decorrentes de contratos, deveriam ter sido realizados por conta do Orçamento; não foi completada a regularização dos adiantamentos de fundos por operações de tesouraria efectuados a favor da Direcção de Controlo de Cobrança, Reembolsos e Benefícios Fiscais, da Direcção Geral de Impostos, para o reembolso do IVA aos sujeitos passivos.	2009 2009 2010 2011
O Instituto de Gestão das Participações do Estado – IGEPE – ainda não concluiu o cadastro das participações do Estado no capital social de empresas cuja gestão lhe é conferida pelo Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro, que cria esta entidade.	2009 2010
Segundo o relatório analítico do Governo (Anexo 7.1), a aplicação informática usada pela Direcção Nacional do Património do Estado não regista, ainda, a informação referente à gestão, como é o caso dos abates, reavaliações ou outras alterações, desvalorizações e obras ou reparações, que será incorporada com a implementação do Módulo de Gestão do Património, prevista para 2011, tal como foi informado pelo Governo, na sua resposta ao pedido de esclarecimentos sobre a Conta Geral relativa ao exercício económico de 2008.	2009 2010
Nem sempre foram cumpridas as normas e os procedimentos legais na celebração de contratos de pessoal, de fornecimento de bens, de prestação de serviços, de empreitada de obras públicas e de arrendamento, estabelecidos na Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro, atinentes ao regime relativo à organização, funcionamento e processo da 3.ª Secção do Tribunal Administrativo, no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 54/2005, de 13 de Dezembro, posteriormente revogado pelo Decreto n.º 15/2010, de 24 de Maio, que entrou em vigor a 24 de Agosto do mesmo ano, no artigo 6 da Lei n.º 6/2004, de 17 de Junho, sobre a obrigatoriedade da inclusão numa cláusula anti-corrupção em todos os contratos em que seja parte o Estado e nas Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, aprovadas em 30 de Dezembro de 1999.	2009 2010 2011 2012 2013 2014
Foram executadas despesas em verbas inapropriadas, nuns casos, e não elegíveis nos projectos em que foram contabilizadas, noutros, o que constitui desvio de aplicação, nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 78 do Capítulo VIII, Título I, do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 169/2007, de 31 de Dezembro, do Ministro das Finanças.	2009 2010 2011 2012 2013 2014
Constatações sobre o Processo Orçamental	
Foram efectuadas alterações às dotações de algumas instituições que, no entanto, não foram por estas solicitadas e nem foram comunicadas pelas entidades competentes. Outrossim, em algumas entidades auditadas foram inscritos projectos de investimento para a realização de despesas que, pela sua natureza, são de Funcionamento.	2014
Foram executados projectos de investimento sem que estivessem inscritos no Orçamento aprovado.	2014
Foram efectuadas redistribuições de dotações de umas verbas para outras e inscritos programas sem se obedecer aos procedimentos e limites estatuídos no Decreto n.º 3/2014, de 7 de Fevereiro.	2014
Constatações da Execução do Orçamento da Receita	
O Governo continua a não especificar os valores da rubrica “Alienação de Bens” na contabilização das receitas provenientes da alienação do património do Estado que devem ser incluídas naquela rubrica.	2009 2010 2011 2012

	2013 2014
Persiste a falta de uniformização nos procedimentos adoptados na tramitação dos documentos de cobrança emitidos por dívidas de impostos e multas.	2010 2012
Existem instituições que não cobram as receitas próprias e consignadas previstas nos seus orçamentos.	2009 2010 2012
Não ficou patente em que conta são incorporadas as receitas liquidadas e não cobradas (artigo 33 da Lei n. 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE).	2009
Não são apresentados, na CGE de 2010, como receita de capital e nem constam do Mapa I da mesma, a débito, os reembolsos de empréstimos concedidos em anos anteriores.	2009 2010
O valor do IVA apresentado nos mapas da receita da CGE é bruto, ou seja, dele não foi deduzido o total dos reembolsos pagos no ano.	2010
À semelhança dos anos anteriores, na presente Conta, o Governo usou as Operações de Tesouraria para o reembolso do IVA em vez da sua orçamentação e continua sem observar o prazo do seu devido reembolso.	2009 2010 2011 2012
Persiste a deficiente articulação entre o Ministério das Finanças e os diversos organismos e instituições do Estado na previsão das Receitas Próprias e Consignadas de que resultam significativas diferenças entre os valores da estimativa e da arrecadação; logo, a CGE não apresenta toda a informação sobre as previsões de cobrança e/ou sobre os valores arrecadados no tocante à rubrica de Receitas Próprias e/ou Consignadas.	2009 2010 2011 2012 2013
As entidades arrecadam receitas sem, no entanto, prevê-las, registá-las e canalizá-las para as competentes Direcções de Áreas Fiscais.	2010 2011 2012
À semelhança do exercício anterior, o Governo incorporou as Receitas Provenientes de Concessões na sub-rubrica “Outras Receitas de Capital”, o que pode dificultar a comparação e projecções dos dados económicos nesta rubrica.	2009 2010
Até à data, não foi adoptado um procedimento visando garantir a harmonização entre o disposto nos Códigos de Impostos em vigor e no Código das Execuções Fiscais, em matéria de cobrança coerciva de dívidas tributárias.	2009 2010
Os Mapas de Controlo de Contribuintes faltosos, nas DAF, não reflectem a totalidade dos devedores; assim sendo, nem sempre os faltosos das obrigações fiscais são autuados e quando o são nem sempre se efectua a devida citação para o prosseguimento dos trâmites legais.	2010 2012 2013
Os Mapas da Despesa Fiscal, de algumas DAF auditadas, não reflectem a globalidade da despesa incorrida, uma vez que nem todos os sujeitos passivos que gozam de incentivos fiscais estão neles inscritos; ainda no âmbito das auditorias às Direcções de Áreas Fiscais, foi constatada a existência de sujeitos passivos que beneficiaram de incentivos fiscais, mas que, por um lado, dos seus processos não constam os respectivos Termos de Autorização ou Contratos de Concessão dos benefícios fiscais e, por outro, não declararam os seus rendimentos e muito menos apresentaram as correspondentes declarações de tais benefícios fiscais.	2010 2011 2012
O nível de arrecadação de receitas, através de procedimentos coercivos, continua baixo, tendo sido, neste ano, de 2,6%, o que corresponde a um decréscimo de 3,3 pontos percentuais relativamente à cobrança de 2011.	2012
Na Direcção da Área Fiscal do 1.º Bairro de Maputo figura, no saldo de Bancos, do Termo de Balanço (Modelo M/9A), uma receita cuja origem está por identificar, de modo a ser canalizada à Conta Única do Tesouro (CUT); igualmente, no M/9A desta DAF, na epígrafe “Em Passagens de Fundos Aguardando Crédito” existem montantes que permanecem nessa situação há mais de 5 anos, sem a devida regularização, e na epígrafe “Alcance”, há valores cuja origem ainda não foi identificada por forma a efectuar-se a correspondente regularização.	2013
Na Unidade dos Grandes Contribuintes de Nampula foram recebidas Declarações Periódicas de IVA sem entrada efectiva de dinheiro nos cofres daquela unidade, violando-se o regime de caixa preceituado no artigo 41 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.	2013
Foram registadas baixas taxas de colecta de Receitas Próprias, derivadas, segundo o Governo, do facto de as instituições, após a cobrança das mesmas, procederem à sua retenção e utilização, na fonte, sem o registo nos balancetes e sem comunicação à AT para fins de tributação.	2014
Nas DAF auditadas também em 2014 permanecem, há mais de 5 anos, no Termo de Balanço (Modelo M/9A), saldos nas rubricas “Em Passagens de Fundos Aguardando Crédito”, “Cheques Devolvidos”, sem a devida regularização, e na rubrica “Alcance”, permanecem valores cuja origem não fora ainda identificada até ao dia 31/12/2014.	2014
Relativamente aos cheques devolvidos, em 2014, não foi efectuada a regularização da sua cobrança, violando-se o regime de caixa prescrito para o registo de receitas pelo artigo 41 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.	2014
Nas Direcções de Áreas Fiscais auditadas verificou-se a falta de levantamento dos Autos de Notícias e de Transgressão, bem como da Liquidação Oficiosa do imposto, nos casos prescritos pela lei.	2014
Foram apuradas diferenças entre o valor da receita registado nos balancetes (Tabelas M/46) das DAF auditadas e o valor reportado na CGE, o que torna incoerente a informação das duas fontes.	2014
O Governo ainda não emitiu qualquer certificação de conformidade dos custos de exploração referentes aos Projectos (Anadarko e ENI), no valor de USD 6.378.181,5, cujo prazo contratualmente previsto é de 3 anos.	2014
Constatações da Execução do Orçamento da Despesa	
Nem todas as entidades auditadas colaboraram na disponibilização, para verificação, dos comprovativos das despesas realizadas nas componentes “Funcionamento e Investimento” e das efectuadas com Receitas Próprias e Consignadas; nalguns casos, os justificativos apresentados não se encontravam devidamente organizados nos respectivos arquivos.	2009 2010 2011 2012
Os arquivos dos processos de despesa continuam sem estar devidamente organizados, dificultando a apresentação de justificativos das transacções realizadas pelas entidades durante as auditorias.	2009 2010 2011 2012 2013 2014
Persiste a realização de despesas com recurso a verbas inapropriadas, o que constitui desvio de aplicação, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 78 do Capítulo VIII, Título I, do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 169/2007, de 31 de Dezembro, bem como a inobservância do Classificador Económico da Despesa, aprovado pelo Diploma	2009 2010 2011

Ministerial n.º 103/2001, de 20 de Junho, ambos do Ministro das Finanças.	2012 2013 2014
Continuam a existir projectos executados sem inscrição no Orçamento do Estado, o que contraria o princípio de universalidade, consagrado na alínea c) do n.º 1 do artigo 13 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual “Todas as receitas e todas as despesas que determinem alterações ao património do Estado devem nele ser obrigatoriamente inscritas”, bem como contraria o n.º 2 do artigo 15 da mesma lei, o qual estatui que “Nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada sem que, sendo legal, (...) seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia”.	2009 2010 2011
A semelhança dos anos anteriores, persiste o atraso nos desembolsos do financiamento externo para o conseqüente impacto na baixa execução e/ou na não execução dos projectos financiados por tal via.	2009 2010 2011
Entre os valores da execução de despesas apuradas em algumas entidades auditadas e os apresentados na CGE de 2009 e 2010 existem divergências.	2009 2010
Há registo, nas Ordens de Pagamento, de números de facturas não coincidentes com os dos próprios documentos comprovativos.	2009 2010 2011
Da auditoria efectuada à Direcção Provincial do Plano e Finanças de Gaza, verificou-se que, com o seu próprio orçamento, foram realizadas despesas que pela sua natureza deveriam ter sido suportadas pelo sector “Encargos Gerais do Estado”.	2010
Foram registados, no GABINFO, 2 projectos de investimento, no valor de 30.150.000 MMT, executados na empresa Rádio Moçambique, quando, pela sua natureza, deveriam ter sido contabilizados na verba “Transferências de Capital – Instituições Autónomas”.	2010
Por conta do Orçamento de 2011, há registo, em algumas entidades auditadas, de pagamentos de despesas de anos anteriores (2009 e 2010) não inscritas nas verbas adequadas de Despesas por Pagar e/ou Exercícios Findos para suportá-las.	2011
Os salários e remunerações de parte dos funcionários de algumas instituições auditadas continuam a ser pagos por Adiantamento de Fundos, em violação do preceituado no n.º 1 do artigo 9 da Circular n.º 1/GAB-MF/2011, de 5 de Janeiro, do Ministro das Finanças, relativa à Administração e Execução do Orçamento do Estado para 2011 que impõe a obrigatoriedade de pagamento de despesas pela via directa.	2011
Algumas instituições auditadas não preenchem os Livros Obrigatórios, quais sejam o Livro de Controlo de Conta Bancária, de Controlo Orçamental, Numerador de Requisições (internas e externas) e de Controlo de Pagamentos.	2011
Nas Secretarias Distritais auditadas apurou-se que não existe um adequado acompanhamento e monitoria da implementação dos projectos financiados pelo Fundo de Desenvolvimento Distrital (FDD) e do cumprimento da amortização do capital e pagamento dos correspondentes juros.	2011 2012 2013 2014
Em algumas entidades auditadas estão em falta nos processos de pagamento de ajudas de custo por missões, dentro e fora do país, os relatórios circunstanciados de supostas actividades realizadas.	112 113 114
Nas CGE de 2012 e 2013 não consta a informação de alguns projectos de investimento executados com fundos externos que não transitaram pela Conta Única do Tesouro.	2012 2013
Foram detectadas divergências entre os valores indicados nas Requisições de Pagamento de Salários e os registados nos Mapas Demonstrativos Consolidados do e-SISTAFE em algumas entidades auditadas.	2012 2013
Há inconsistências entre os valores registados nos Mapas Demonstrativos Consolidados por Unidade Gestora Beneficiária (UGB) e os apresentados nos Balancetes de Execução do Orçamento.	2012
Foram concedidos empréstimos a funcionários com fundos do Orçamento do Estado.	2013
Apesar de terem sido previstos no Orçamento, alguns projectos de investimento interno não foram executados.	2013
Com as dotações do exercício de 2013 e 2014, algumas entidades pagaram despesas de anos anteriores sem inscrição nos respectivos orçamentos da verba apropriada para suportar este tipo de despesas.	2013 2014
Foram inscritos no Orçamento do Estado projectos de investimento cujas despesas, pela sua natureza, são de Funcionamento.	2014
Constatações das Operações de Tesouraria	
Não foram regularizados, na totalidade, os adiantamentos de fundos efectuados à Direcção de Controlo de Cobrança, Reembolsos e Benefícios Fiscais da Autoridade Tributária de Moçambique, contrariando-se o estabelecido no artigo 6 da Circular n.º 1/GAB-VMF/2010, de 27 de Setembro, do Vice-Ministro das Finanças, segundo o qual “As OT’s deverão ser regularizadas dentro do exercício económico, mediante cabimentação e expropriação da despesa orçamental referente ao gasto efectuado”.	2009 2010
Continua-se a pagar, por Operações de Tesouraria, despesas que, por serem previsíveis, deveriam estar inscritas no Orçamento e ser realizadas por conta deste, se as instituições cumprissem, rigorosamente, os princípios, normas e regras para a elaboração e execução do Orçamento do Estado, estabelecidos na Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE.	2009 2010 2011
Não constam do Mapa I-4 da Conta Geral do Estado os saldos não utilizados no final do exercício, recolhidos ao abrigo das circulares de encerramento de exercício, emitidas, anualmente, pelo Ministério das Finanças.	2014
Constatações do Movimento de Fundos das Contas Bancárias do Tesouro	
Nem todos os saldos de Adiantamento de Fundos (AFU) não utilizados em 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 das instituições e organismos do Estado auditados foram transferidos para a Conta Única do Tesouro, em violação do estabelecido no n.º 1 do artigo 7 da Circular n.º 1/GAB-VMF/2010, de 27 de Setembro, do Vice-Ministro das Finanças, que determina que “Os saldos de AFU’s não utilizados em 2010 devem ser anulados e os correspondentes recursos financeiros recolhidos à Conta Bancária de Receitas de Terceiros (CBRT) da UI do STP-D correspondente para posterior transferência à Conta Única do Tesouro”.	2010 2011 2012 2013 2014
Nem todas as receitas (especificamente as Receitas Próprias e Consignadas em 2011, 2012 e 2013) ingressaram na Conta Única do Tesouro e algumas delas nem sequer foram apresentadas na Conta Geral do Estado, em preterição do princípio da universalidade, plasmado na alínea c) do n.º 1 do artigo 13 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, que preceitua que “todas as receitas e todas as despesas que determinem alterações ao património do Estado, devem nele ser obrigatoriamente inscritas”.	2009 2010 2011 2012 2013
O Governo não controla a totalidade das contas bancárias tituladas pelos departamentos financeiros de instituições e órgãos do Estado e de	2009

projectos de financiamento externo, cuja execução não passa pela CUT.	2010
O saldo final da Conta Única do Tesouro (5.632.263.000 Meticaís) diverge, em 1.073.535.000 Meticaís, do apresentado no Mapa I da CGE de 2010 (6.705.798.000 Meticaís), violando-se o disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que estabelece que “A Conta Geral do Estado deve ainda ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira”.	2009
Não foi identificada a base de incidência das comissões cobradas pelo Bank of Tokyo Mitsubishi (360.000 Meticaís) e pelo Banco de Moçambique (2.834.000 Meticaís), no montante global de 3.194.000 Meticaís.	2011
Da comparação entre a informação obtida durante a auditoria e a constante do Anexo Informativo 5 da CGE de 2011, foram apuradas diferenças de 150.000 Meticaís e 21.000 Meticaís, que resultam dos valores reembolsados pelo Fundo de Fomento para a Pequena Indústria e pelo Projecto PREI/BCI/2002, respectivamente, sem que tivessem sido apresentados os comprovativos dos depósitos efectuados, no devido tempo, para o correspondente registo.	2011
No Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental não se faz menção das taxas de licença de exploração provenientes da empresa mCel, no montante de 48,2 milhões de Meticaís.	2011
Algumas entidades auditadas procederam à devolução dos saldos dos adiantamentos de fundos concedidos em 2013 e 2014, fora do período estatuído nas respectivas circulares de encerramento dos exercícios, em violação do princípio da regularidade financeira, consagrado na alínea a) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo a qual, “a execução do orçamento do Estado deve ser feita em harmonia com as normas vigentes e mediante o cumprimento dos prazos estabelecidos”.	2014
Não foram canalizadas aos cofres do Estado as receitas de alienação de imóveis que cabem ao Estado, cobradas no período de 7 de Outubro a 31 de Dezembro, apesar de terem sido identificados os ordenadores.	2014
A DNT e a DNPE continuam sem adoptar mecanismos de comunicação entre elas e os ordenadores/adjudicatários que permitam a identificação atempada dos créditos nas contas bancárias, de modo a proceder-se à sua receitação e consequente canalização à CUT em tempo útil.	2014
As contas bancárias tituladas pela DNPE estão sendo utilizadas para o pagamento de despesas não orçamentadas, traduzindo-se numa execução paralela ao Orçamento do Estado.	2014
Constatações do Financiamento do Défice Orçamental e Património Financeiro do Estado	
Tal como nos anos anteriores, o IGEPE continua sem o controlo da totalidade das parcelas do Estado, no capital social das empresas, pois, segundo este Instituto, parte destas está sob gestão dos ministérios sectoriais e outros entes públicos. Esta situação contraria o estabelecido na alínea a) do número 2 do artigo 5 do Estatuto Orgânico daquele Instituto, aprovado pelo Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro.	2009 2010 2012 2013 2014
No Mapa de Evolução das Empresas detidas pelo Estado, de 2010, como nos Mapas de 2008 e 2009, fornecidos pelo IGEPE, não é feita a separação entre as empresas detidas pelo Estado e as controladas pelo IGEPE, o que dificulta a sua análise;	2010
A FEMATRO continua com um saldo devedor de 4.050.000 Meticaís, desde o ano de 2009, referente ao crédito a ela outorgado pelo Fundo de Apoio à Reabilitação Económica (FARE). De referir que o prazo de pagamento do capital mutuado era de três anos (de 2005 a 2008).	2010
Uma vez expirado o prazo, o mutuante deveria recorrer ao Juízo das Execuções Fiscais para a cobrança coerciva, nos termos dos n.ºs 1 e 2 da Cláusula Oitava do referido contrato.	
De um empréstimo de 7.900.000 Meticaís, contraído em 2005, a reembolsar em três anos, nos termos de um contrato celebrado com o Fundo de Apoio à Reabilitação da Economia, para o financiamento da compra de autocarros, a Federação Moçambicana das Associações dos Transportes Rodoviários (FEMATRO) pagou, apenas, 3.350.000 Meticaís, o equivalente a 42,4%.	2013
O valor constante da coluna de desembolsos do Mapa I-3 da CGE de 2010 (5.500.000.000 Meticaís) diverge do apurado na auditoria efectuada à Direcção Nacional do Tesouro, Operações de Tesouraria, na Epígrafe 6b) CTR (Contas Transitórias e de Regularização) – Provisão para Despesas a Regularizar – que consta do Mapa I-4 da mesma Conta, como receita (20.000.000.000 Meticaís), certificado como desembolso de Bilhetes do Tesouro do ano, na auditoria realizada às Operações de Tesouraria; este facto contraria o estatuído no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que estabelece que a CGE deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.	2010
Da auditoria realizada à DNPE, apurou-se que, das 104 empresas notificadas para amortização de dívidas referentes a privatizações, apenas 21 efectuaram o pagamento das prestações vencidas, continuando as restantes 83 em situação de incumprimento dos termos das notificações então efectuadas.	2010
Nas Operações Activas há uma diferença de 3.337.544.000 Meticaís, entre o valor de 1.118.299.000 Meticaís da dotação apresentada na Lei n.º 9/2011, de 13 de Junho (Lei Rectificativa do Orçamento do Estado) e o do Mapa V da CGE de 2011, de 4.455.843.000 Meticaís.	2011
De uma amostra de 12 adjudicatários, da auditoria realizada à DNPE, sobre o exercício económico de 2011, apenas 2 pagaram, integralmente, o valor da alienação.	2011
Persistem inconsistências entre a informação apresentada na CGE e a que se apura em auditorias sobre as alienações das participações do Estado nas empresas.	2012
De uma amostra seleccionada de adjudicatários na aquisição de participações do Estado, através da DNPE e do IGEPE, verificou-se que continua a existir um incumprimento generalizado de pagamento das prestações indicadas nos contratos.	2012 2013 2014
O valor das despesas executadas no âmbito do saneamento financeiro de empresas através do IGEPE, que consta da CGE, diverge do que foi apurado em auditorias.	2013 2014
Não se encontra reflectida na CGE de 2013 a receita da venda do património das Empresas de Construção e Manutenção de Estradas e Pontes (ECMEP), no exercício.	2013
Persiste o fraco nível de reembolsos por parte dos beneficiários dos empréstimos concedidos com Fundos do Tesouro.	2014
Existem divergências nas condições contratuais (maturidade e período de graça) dos acordos de financiamento e de retrocessão, referentes aos desembolsos de 2014.	2014
Foram celebrados acordos de retrocessão com a EDM, E.P. e o FIPAG, cujos valores divergem dos financiados ao Estado.	2014

Constatações sobre a Dívida Pública	
Na CGE de 2013 não consta informação sobre avais e garantias concedidos pelo Estado, cujo limite foi estabelecido em 183.500.000 Meticais, pelo artigo 11 da Lei n.º 1/2013, de 7 de Janeiro, que aprova o Orçamento do Estado de 2013, valor que não sofreu qualquer modificação pela Lei do Orçamento Rectificativo.	2013
Não foi registada, na CGE, uma emissão de Bilhetes do Tesouro no valor de 272.160.000 Meticais.	2013
Foram detectadas divergências de informação entre a CGE (em que falta a dívida contraída com a Alemanha) e o Anexo 3 do Relatório da Dívida Pública da DNT (de que consta a referida dívida); não foi registado, nas Operações de Tesouraria, nem apresentado na CGE de 2013, o valor de 2.170.000 Meticais, de movimentos de BT.	2013
A CGE continua a não apresentar qualquer informação sobre a execução e desempenho das Parcerias Público-Privadas.	2013
No exercício em apreço, foram feitas emissões de Bilhetes do Tesouro sem cobertura legal.	2014
A DNT não comunicou os Operadores Especializados de Obrigações do Tesouro (OEOT) sobre os valores das emissões colocadas, as respectivas taxas de juro e as quantidades atribuídas a cada subscritor.	2014
Constatações do Património do Estado	
No contexto do levantamento geral dos bens patrimoniais, o Governo, no Anexo 7.1 da CGE de 2010, afirmou ter realizado o Inventário Geral, cujo processo de digitalização e consolidação da informação ainda não foi concluído. No entanto, este inventário não foi apresentado na referida Conta, nem foi indicado outro período para o efeito.	2010
Não foram incorporados aos dados respeitantes aos abates, reavaliações ou outras alterações e obras ou reparações, os quais, segundo o Governo, serão incorporados com a implementação do módulo de património, previsto para 2011. Assim, o Mapa Consolidado não reflecte, plenamente, o estatuído no n.º 3 do artigo 40 do Regulamento do Património do Estado.	2009 2010 2011
Não são apresentados, nesta Conta, os inventários dos bens do domínio público e animais que o Governo se comprometera a incorporar na CGE de 2010, na resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2009.	2010 2011
À semelhança dos anos anteriores, há diferenças entre os valores das aquisições constantes dos mapas do inventário e os correspondentes às despesas efectivamente realizadas pelos sectores, na compra de bens inventariáveis, em virtude de parte significativa dos bens estatais não ter sido inventariada, daí que a CGE não reflecte a situação real do Património do Estado.	2009 2010 2011
Como vem sendo referido em relatórios anteriores, continua o preenchimento incorrecto das Fichas de Inventário e a classificação inapropriada de bens, assim como a falta de etiquetas nos bens, contratos de seguro e de regularização dos títulos de propriedade dos imóveis e veículos.	2009 2010 2011 2012 2013 2014
Existem divergências entre os dados respeitantes ao inventário das entidades auditadas e os constantes do Mapa Consolidado do Património do Estado.	2009 2010 2011 2012 2013
No Anexo 7.3, da CGE de 2011, é indicado, apenas, o valor do património dos organismos e instituições do Estado (Património Orgânico), não se reflectindo nele os bens das Empresas Públicas e das Autarquias, como estipula a lei. Como consequência, o valor do património líquido, mencionado no Relatório Analítico sobre o Inventário Consolidado do Património do Estado, é de 71.376,7 milhões de Meticais, quando o mesmo, incluindo o das Empresas Públicas e das Autarquias, seria de 95.893,6 milhões de Meticais.	2011
De acordo com o Anexo 7.4 da CGE de 2011, parte significativa dos organismos e instituições do Estado ainda não foi abrangida pela aplicação informática e-Património, integrada no ambiente e-SISTAFE. Ademais, naquelas instituições já auditadas verificaram-se deficiências no funcionamento da aplicação.	2011 2012 2013
Nalgumas entidades auditadas não foram localizados os bens inventariados, no valor de 381.348,50 Meticais.	2011
Dos 1.819 imóveis por registar em 2011, em nome do Estado, foram regularizados apenas 597 em 2012.	2012
Decorrente da fraca incorporação das aquisições de bens patrimoniais no inventário, no momento em que estas ocorrem, o nível de inventariação dos bens, em 2012, foi consideravelmente baixo.	2012
Em algumas instituições auditadas foram pagos, na íntegra, 10 meses antes da sua entrega, bens adquiridos, sendo que, nos termos dos contratos celebrados com os respectivos fornecedores, a sua entrega devia anteceder o correspondente pagamento.	2012
Em algumas entidades auditadas não foram localizados os bens constantes dos respectivos inventários, no valor de 1.920.452,64 Meticais.	2012
O Classificador Geral de Bens Patrimoniais, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 78/2008, de 4 de Setembro, não está harmonizado com o Classificador Económico da Despesa. Outrossim, o Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, encontra-se desajustado no concernente ao valor mínimo a considerar para efeitos de inventariação.	2013
O processo de regularização dos títulos de propriedade dos imóveis do Estado ainda não é satisfatório, tendo-se apurado, em 2013, um grau de realização de 49,7%. Igualmente, há fraca regularização dos títulos de propriedade dos veículos a favor do Estado.	2013
O nível de inventariação de bens patrimoniais continua manifestamente baixo, ao situar-se em 24,7%, no exercício económico de 2013, conforme resulta da comparação da coluna de "Aquisições" do Anexo Informativo 7, com os Mapas VI a XII da CGE.	2013
Existem situações em que os bens à responsabilidade das entidades auditadas não se encontram evidenciados no Inventário Consolidado da CGE. Outros, embora já pagos aos fornecedores, não foram ainda entregues às entidades que os adquiriram.	2013
Em 43 entidades auditadas não foi feita a conformidade processual e a digitalização, no e-Inventário, de bens adquiridos, que totalizam 93.303.808,53 Meticais.	2013
Em algumas entidades, na inventariação de bens, não foi considerado o IVA, resultando na subvalorização do património dessas entidades.	2013
O valor mínimo do bem, de 350,00 Meticais, a considerar para efeitos de inventário, fixado no Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, encontra-se desajustado, carecendo de actualização por despacho do Ministro que superintende a área das Finanças, conforme a prerrogativa a si atribuída pelo n.º 4 do artigo 29 do citado Regulamento.	2014
Pela falta de algumas funcionalidades relevantes do aplicativo e-Inventário, integrado no ambiente e-SISTAFE, os bens de domínio público, tais como linhas férreas, infra-estruturas portuárias e aeroportuárias, têm sido classificados, inventariados e visualizados, no e-Inventário, na categoria de bens de domínio privado do Estado, não se respeitando, na íntegra, o Classificador Geral de Bens Patrimoniais, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 78/2008, de 4 de Setembro, do Ministro das Finanças.	2014
Até ao exercício de 2014, o nível de registo de títulos de propriedade dos imóveis do Estado, a cargo dos organismos de Administração Directa do Estado, incluindo Institutos e Fundos Públicos, ainda não era satisfatório, ao situar-se em 54,8%. Igualmente, há fraca	2014

regularização dos títulos de propriedade dos veículos a favor do Estado pelas entidades nas quais estão afectos. O rácio entre os imóveis inventariados e os identificados, em 2014, foi manifestamente baixo, ao se situar em 15,7%.	
49,7% dos bens que figuram no e-Inventário estão totalmente amortizados, o que significa que o Património do Estado é quase pela metade composto por bens em fase adiantada de envelhecimento, carecendo de abate, no caso dos que não têm utilidade económica, e de reavaliação daqueles que, embora tenha expirado o seu período de vida útil, ainda se mantêm em condições de utilização.	2014
Conforme resulta da comparação da coluna de “Aquisições” do “Anexo Informativo 7” com os Mapas VI a XII da CGE, o nível de inventariação de bens patrimoniais, em 2014, foi baixo, ao situar-se em 26,5%, o que demonstra que os organismos do Estado não cumpriram, na íntegra, o preceituado no n.º 1 do artigo 11 da Circular n.º 03/GAB-MF/2014, de 31 de Outubro, do Ministro das Finanças, relativa ao encerramento do exercício económico de 2014.	2014
Ainda, em sede de resultado das auditorias apurou-se que 16 entidades adquiriram bens inventariáveis que somaram 304.286.349,94 Meticais, tendo registado, nos seus inventários, os correspondentes a 222.202.961,96 Meticais (73,0%). Destes, procederam à digitação, no e-Inventário de bens correspondentes a 84.551.726,48 Meticais (27,8%), em relação aos gastos efectuados em bens inventariáveis). Em outras 8 entidades, nas respectivas Unidades Gestoras Executoras do eSISTAFE (“Anexo Informativo 7”), há registo de bens no montante de 48.292.260,70 Meticais, contra os 11.148.524,45 Meticais apurados dos registos contabilísticos mantidos nessas entidades.	2014
Igualmente, em algumas entidades auditadas foram feitas aquisições de bens inventariáveis no montante de 30.567.703,17 Meticais, em verbas inapropriadas, o que desvirtua a correlação entre o Classificador Económico da Despesa (CED), aprovado pelo Decreto n.º 53/2012, de 28 de Dezembro, e o Classificador Geral de Bens Patrimoniais (CGBP), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 78/2008, de 4 de Setembro, do Ministro das Finanças, permitindo o registo, no e-Inventário, de montantes em verbas diferentes daqueles em que as respectivas despesas ocorreram.	2014

CIP

Parceiros



Norwegian Embassy



Informação Editorial

Director: Adriano Nuvunga
Equipa Técnica do CIP: Anastácio Bibiane, Baltazar Fael, Borges Nhamire, Celeste Filipe, Edson Cortez, Egídio Rego, Fátima Mimbire, Jorge Matine, Stélio Bila.

Assistente de Programas: Nélia Nhacume
Propriedade: Centro de Integridade Pública

Layout e Montagem: suaimagem

Contacto:

Center for Public Integrity (Centro de Integridade Pública, CIP)
Bairro da Coop, Rua B, Número 79
Maputo - Moçambique
Tel.: +258 21 41 66 25
Cell: +258 82 301 6391
+258 823016391
+258 843890584
Fax: +258 21 41 66 16
E-mail: cip@cipmoz.org
Website: www.cipmoz.org